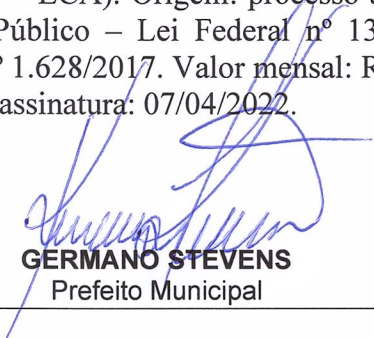




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO:
LEI FEDERAL 13.019/2014**

Nº 26.176/2022 – Termo de Fomento entre o Município de Imigrante e a Associação Abrigo Comarca de Teutônia - AACT, que consiste em estabelecer serviços de acolhimento institucional à crianças e adolescentes de zero a dezoito anos de idade, em medida protetiva por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família, em cumprimento ao disposto no art. 203, incisos I, II e IV da Constituição Federal de 1988 e Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal 8.069/90 – ECA). Origem: processo administrativo nº 26.176/2022 Inexigibilidade de Chamamento Público – Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.360/2022 e Decreto Municipal nº 1.628/2017. Valor mensal: R\$3.103,00. Valor variável por acolhimento: R\$1.250,00. Data de assinatura: 07/04/2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal